



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 35/2012 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E FREITAS TUR TRANSPORTES LTDA ME.

Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **MARCIANO MAURO PAGLIARINI** Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **FREITAS TUR TRANSPORTES LTDA ME**, com sede na RUA FREI LIBERATO, 212, inscrita no CNPJ sob o nº 04.696.046/0001-48, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) **CLAUDINEI FREITAS**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato N.º 35/2012, de 10 de fevereiro de 2012, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N.º 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais.

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra “B” do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;

CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu alteração de km percorridos, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados, conforme termo aditivo.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê aditar os Contratos quando para execução de serviços, e que apresentem condições vantajosas para o Poder Público;

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado a cláusula segunda do contrato nº 035/2012, – que passará a vigorar com a seguinte redação, com efeitos retroativos a 01/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - O quilometro rodado custará o valor de R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos).

Linha 08 – Percorrendo 10.800 KM no ano letivo de 2020, á R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos). Totalizando R\$ 53.676,00 (cinquenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais).

CLAUSULA TERCEIRA: - As demais cláusulas do contrato nº 035/2012 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA, 21/02/2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDINEI FREITAS
REPRESENTANTE LEGAL

ODENIR PETROLI
Fiscal do Contrato
VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo Único da referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Procurador Municipal
OAB/SC - 23.347